Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal n° 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a senhora MARIA JOSÉ DA SILVA SEGUNDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF nº ***.137.***-34 do Cargo de Provimento de Comissão de COORDENADORA CASA DE ACOLHIMENTO, cargo em comissão, CC4, subordinada à Secretaria Municipal de AssistênciaSocial, Desenvolvimento Humano e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, 04(quatro) dias de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto **Código Identificador:**FAD50C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 135/2024

(de 04 de abril de 2024)

NOMEAR: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora BERENICE MARQUES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.103.***-53, do Cargo em Provimento em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria de AssistênciaSocial, Desenvolvimento Humano e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, aos 04(quatro) dias do mês abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas Publicado por: Djalma Juvêncio Lucas Neto Código Identificador:7A05A80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA N°134/2024 (DE 04 DE ABRIL DE 2024)

EXONERAR: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido para fins eleitorais, a senhora CLARICE DO NASCIMENTO ACIOLY inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº031.009.264-71, do Cargo em Provimento em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria de AssistênciaSocial, Desenvolvimento Humano e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, aos 04(quatro) dias do mês abril de 2024, revogadas as disposições em contrário

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto **Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Exmo. Sr.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi

Estado de Alagoas/AL

Assunto: Pedido de Desincompatibilização

Senhor Prefeito,

Eu, CLARISSE DO NASCIMENTO ACYOLI, brasileira, casada, cristã, portador de Registro Geral nº 5.269.222 - SSP/PE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 031.009.264-71, residente e domiciliado à Rua Pedro Coelho Aguiar, 33 - Patum, Maragogi, Alagoas. Atualmente exercendo a Função em Cargo de Comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, nomeada através da Portaria nº 134/2024, de 04 de abril de 2024, em decorrência das Eleições Municipais 2024, venho **REQUER** de Ex^a afastamento, a DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, em razão de ser pré-candidata para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, na Casa Legislativa Municipal, pelo município de Maragogi-Al, 14ª Zona Eleitoral, com sede em Porto Calvo/AL, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 64/1990, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "a" - c/c no inciso III, alínea "b", 4, e inciso IV, alínea "a", cujo o período legal de afastamento Eleitoral para o concorrer ao cargo de Vereador esboça 6 (seis) meses antes do pleito, ou seja, a partir de 06 de abril. Assim sendo, comprometo-me a apresentar à justiça Eleitoral, em momento oportuno, o Registro em ATA da CONVENÇÃO e lista dos aprovados e inscritos nas convencionais conforme calendário.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Alagoas, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Maragogi-AL,04 de abril de 2024.

Nestes Termos Pede Deferimento

Clarisse do Nascimento Acyoli

CPF nº 031.009.264-71

Publicado por:

Marcelo Juliano Coelho de Lima **Código Identificador:**19569A73

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 022 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 022 DE 03 DE ABRIL DE 2024 Promove a Exoneração do Cargo de Chefe de Gabinete deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, deste Poder Executivo Municipal **Sr. ANTONIO JORGE RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob n° 347.038.374-04.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 03 de abril de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos — AMA, em 03 de abril de 2024. (http://www.diariomunicipal.com.br/ama).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador: 0765715C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 023 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 023 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Promove a Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E

LIMPEZA URBANA, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. FÁBIO DE MELO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob nº 990.924.335-00.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 03 de abril de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de abril de 2024. (http://www.diariomunicipal.com.br/ama).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Juan Rocha Soares Código Identificador:082697AB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 17/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal):

CONSIDERANDO a necessidade de levar ao conhecimento de todos os agentes públicos municipais (Secretários, Superintendentes, Presidentes e demais titulares de cargos de hierarquia equivalente na estrutura organizacional do Poder Executivo, aos titulares de cargos de direção superior na Administração Direta e Indireta, bem como os servidores efetivos e comissionados), as condutas que são consideradas como vedadas durante o período eleitoral, previstas nos arts. 40, 73 e ss., da Lei nº 9.504/97, bem como das Resoluções editadas pelo TSE;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal e da sua Prefeita;

CONSIDERANDO que para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes é salutar a orientação aos servidores e agentes públicos do Município quanto às condutas vedadas, e:

CONSIDERANDO, finalmente, que o descumprimento dos normativos de regência, inclusive deste normativo, implicarão na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as condutas vedadas aos Agentes Públicos Municipais no ano de 2024, por tratar-se de ano eleitoral.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

Tornar público o Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2024 e estabelecer procedimento acerca do processo de análise e seleção de projeto a ser financiado pelo Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., conforme especifica o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024, que esteja em consonância com o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Delmiro Gouveia e que atenda as modalidades estabelecidas pelo Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A. e conforme deliberação em Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada aos 01 de abril de 2024, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

- Art. 1º Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de projeto das Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas no município e com registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Delmiro Gouveia-AL, a ser financiado com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência do Programa Amigo de Valor Banco Santander (Brasil) S.A.
- Art. 2° Para os fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de Atendimento a Infância e Adolescência, a serem desenvolvidas no município, por tempo determinado no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em caso de ser contemplado pelo Programa Amigo de Valor, contará com o apoio financeiro no valor de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos para ações de média e alta complexidade; e até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos, para ações de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a disponibilidade de recursos captados durante a campanha de 2024, pelo Banco Santander (Brasil) S.A., e que siga as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente e no referido Edital.

CAPÍTULO II DA FORMA DE FINANCIAMENTO

- Art. 3º O Projeto selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº01/2024 do CMDCA, será financiado com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência/2024 do Programa Amigo de Valor Banco Santander (Brasil) S.A., da seguinte forma:
- I Os recursos a serem destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá ser no valor de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos para ações de média e alta complexidade; e até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos, para ações de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a disponibilidade de recursos captados durante a campanha de 2024, pelo Banco Santander (Brasil) S.A. por este motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ser ou não integralmente contemplado, a exclusivo critério do Programa Amigo de Valor Banco Santander (Brasil) S.A.
- § 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da respectiva Comissão de Seleção, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil OSC's interessadas, de acordo com o previsto no presente edital.
- § 2º A aprovação e classificação pela Comissão de Seleção dos projetos apresentados obedecerá os critérios deste edital, e também do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024, e garantirá a proposta selecionada, apenas o direito de receber financiamento de seu projeto, caso a proposta inscrita pelo CMDCA, seja selecionada pelo Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor Banco Santander (Brasil) S.A.

CAPÍTULO III DO OBJETIVO

Art. 4º - Selecionar e apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços dedicados à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 5º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSC's, a Comissão de

Seleção observará os seguintes critérios:

A consonância do projeto com o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Delmiro Gouveia-AL;

b) A consonância do projeto com o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos

Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024;

- c) A consonância do projeto com a Lei Municipal n°1267/2019;
- d) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e
- ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Capacidade técnica operativa e administrativa das OSC's para executar o projeto;
- e) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

133